LEI N.º 1.158

DE 23 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 20ª Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2014 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário ao substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 039/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada, a proceder com a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Departamento de Saúde	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, Promoção e Tratamento de Agravos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
0.01.00	110.00	145.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Departamento de Saúde	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, Promoção e Tratamento de Agravos	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
0.02		217.000,00
02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Departamento de Saúde	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, Promoção e Tratamento de Agravos	
4.4.90.52.00	Material e Equipamentos Permanentes	
0.02		300.000,00
	VALOR	662.000,00

Art.2º- Os recursos necessários a cobertura do Crédito Adicional de que trata esta Lei, serão oriundos das seguintes fontes de recursos:

I- o valor de 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com parte da anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
02.08	DEPTO. DE SAÚDE	
02.08.01	Departamento de Saúde	
10.301.0016.2042.0000	Prevenção, Promoção e Tratamento do Agravos	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	145.000,00
Ficha 266		
	TOTAL	145.000,00

II- o valor de R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais), com o repasse de recursos da Secretaria de Estado da Saúde, destinados ao Programa Qualis UBS Fase II, no valor de R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e para investimento com aquisição de equipamentos no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 23 DE JUNHO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal